



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 178 DE 2025

RECEBI EM 25/11/25  
PROTOCOLO GERAL DO  
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 98 de 2025, aprovado na 18ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 24 de novembro de 2025.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS  
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES  
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS  
2º Secretário

**PROJETO DE LEI COM EMENDAS PARLAMENTARES APROVADAS, JÁ  
INSERIDAS NO AUTÓGRAFO LEGAL.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**PROJETO DE LEI N. 098 DE 2025**

**Estima a receita e fixa a despesa do  
Município de Dois Córregos para o exercício  
de 2026.**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de reais), nos termos da Constituição Federal, Lei nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Parágrafo único:** Os valores da despesa estão divididos da seguinte maneira:

**I - Poder Legislativo:** R\$ 6.166.812,00 (seis milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais);

**II - Poder Executivo (Prefeitura):** R\$ 134.437.007,92 (cento e trinta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, sete reais e noventa e dois centavos);

**III - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Dois Córregos:** R\$ 11.576.180,08 (onze milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cento e oitenta reais e oito centavos);

**IV – Fundo Municipal de Previdência:** R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

**Art. 2º** O Orçamento do Município de Dois Córregos estima receita bruta em R\$ 170.552.000,00 (cento e setenta milhões, quinhentos e cinquenta dois mil reais) e, deste valor, há uma dedução para formação do FUNDEB de R\$ 17.552.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais), apresentando-se com o total da receita líquida de R\$ 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de reais), cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**Art. 3º** A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e através das Transferências Correntes oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e receitas de capital, na forma da legislação vigente, especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

**PREFEITURA**

**RECEITAS CORRENTES ..... R\$ 141.485.000,00**

1100-Impostos, Taxas e Contr. Melhoria.....	R\$- 20.499.300,00
1200-Receita de Contribuições.....	R\$- 2.200.000,00
1300-Receita Patrimonial .....	R\$- 1.848.644,51
1600-Receita de Serviços .....	R\$- 318.450,00
1700-Transferências Correntes .....	R\$-133.757.655,49
1900-Outras Receitas Correntes .....	R\$- 412.950,00

**TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R\$-159.037.000,00**

( - ) Deduções p/formação do FUNDEB R\$ 17.552.000,00

**TOTAL RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA - R\$ -141.485.000,00**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**SAAEDOCO**

**RECEITAS CORRENTES .....R\$- 11.500.000,00**

1300-Receita Patrimonial.....	R\$-	190.000,00
1600-Receita de Serviços.....	R\$-	11.160.000,00
1900-Outras Receitas Correntes.....	R\$-	150.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**RECEITAS CORRENTES .....R\$- 15.000,00**

1200-Receita de Contribuições .....	R\$-	13.000,00
1300-Receita Patrimonial .....	R\$-	2.000,00

**TOTAL GERAL..... R\$ 153.000.000,00**

**Art. 4º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

01 - Legislativo.....	R\$-	6.166.812,00
02 - Executivo. (Prefeitura).....	R\$-	134.437.007,92
03 - SAAEDOCO.....	R\$-	11.576.180,08
04 – Fundo Municipal de Previdência.....	R\$-	820.000,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 153.000.000,00**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**POR FUNÇÕES**

**PREFEITURA**

**a) Orçamento Fiscal**

04 - Administração .....	R\$- 21.339.398,79
06 - Segurança Pública .....	R\$- 690.000,00
12 - Educação .....	R\$- 46.192.456,50
13 - Cultura .....	R\$- 2.345.000,00 15
- Urbanismo .....	R\$- 5.607.750,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$- 4.843.000,00
20 – Agricultura.....	R\$- 1.957.600,00
27 - Desporto e Lazer .....	R\$- 1.984.215,85
28 - Encargos Especiais .....	R\$- 1.600.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$- 300.000,00
100 – Emendas Impositivas Vereadores.....	R\$- 2.910.078,87
<b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL..... R\$- 89.924.500,01</b>	

**b) Orçamento da Seguridade Social**

08 - Assistência Social .....	R\$- 5.971.000,00
10 - Saúde .....	R\$-38.696.507,91

**TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL...R\$- 44.512.507,91**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DA PREFEITURA...R\$- 134.437.007,92**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

LEGISLATIVO

a) Orçamento Fiscal

01 - Legislativa ..... R\$- 6.166.812,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO LEGISLATIVO....R\$- 6.166.812,00**

SAAEDOCO

a) Orçamento Fiscal

17 - Saneamento ..... R\$- 11.576.180,08

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAEDOCO...R\$- 11.576.180,08**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

a) Orçamento da Seguridade Social

09 – Previdência Social..... R\$- 820.000,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO F.M.P.....R\$- 820.000,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO....R\$- 153.000.000,00**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**PELA NATUREZA DA DESPESA**

**PREFEITURA**

**I – POR ELEMENTOS DA DESPESA**

**3 - Despesas Correntes**

Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....	R\$ 42.635.490,00
Obrigações Patronais.....	R\$ 12.007.984,44
Outras Desp. Variáveis – P. Civil.....	R\$ 2.298.500,00
Juros da Dívida Contratual.....	R\$ 1.165.000,00
Subvenções Sociais.....	R\$ 13.311.892,16
Auxílio Financeiro a Estudantes.....	R\$ 755.000,00
Material de Consumo.....	R\$ 9.593.048,04
Mat.de Distribuição Gratuita.....	R\$ 2.830.000,00
Serviços de Consultoria.....	R\$ 100.000,00
Outros Serv. Terceiros – P. Física.....	R\$ 909.534,52
Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 25.034.225,38
Serv.de Tecn. da Inform. e Comum. PJ.....	R\$ 1.412.000,00
Auxílio Alimentação.....	R\$ 10.504.591,65
Obrig. Tributarias e Contributivas.....	R\$ 1.600.000,00
Sentenças Judiciais.....	R\$ 900.000,00
Desp. Exercícios Anteriores.....	R\$ 10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Indenizações e Restituições.....	R\$ 50.000,00
Pensões – Pessoal Civil.....	R\$ 110.000,00
Despesas Intra - Orçamentárias.....	R\$ 8.000,00
Outros Serv. Terc. – P. Jur. Intra. Ofss.....	R\$ 404.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 125.639.266,19</b>

**4 - Despesas de Capital**

Obras e Instalações.....	R\$ 3.332.557,95
Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$- 1.130.104,91
Amortização da Dívida Contratual.....	R\$-1.125.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 5.587.662,86</b>

**9 - Reserva de Contingência**

Reserva de Contingência.....	R\$ - 300.000,00
------------------------------	------------------

**10 - Emendas Impositivas Vereadores..... R\$- 2.910.078,87**

**TOTAL DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA..... R\$- 134.437.007,92**

**LEGISLATIVO**

**3 - Despesas Correntes**

Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....	R\$ 1.640.000,00
Obrigações Patronais.....	R\$ . 492.000,00
Diárias – Pessoal .Civil.....	R\$ ... 3.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Material de Consumo.....	R\$ 111.000,00
Passagens e Desp.com Locomoção.....	R\$ 27.500,00
Serviços de Consultoria.....	R\$ 3.000,00
Outros Serv. Terceiros – P. Física.....	R\$ 146.000,00
Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 398.200,00
Serv.de Tecn. da Inform. e Comum. PJ.....	R\$ 315.000,00
Auxílio Alimentação.....	R\$ 124.844,00
Obrig. Tributárias e Contributivas.....	R\$ 3.000,00
Outros Serv. Terc. – P. Jur. Intra Ofss.....	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 3.265.344,00</b>

**4 - Despesas de Capital**

Equipamentos e Mat. Permanente .....	R\$ 60.000,00
Obras e Instalações.....	R\$ 2.841.468,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 2.901.468,00</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO.....</b>	<b>R\$- 6.166.812,00</b>

**SAAEDOCO**

**3 - Despesas Correntes**

Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....	R\$ 2.110.000,00
Obrigações Patronais.....	R\$ 697.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Outras Desp. Variáveis – P. Civil.....	R\$ 360.000,00
Sentenças Judiciais.....	R\$ 20.000,00
Material de Consumo.....	R\$ 1.433.000,00
Outros Serv. Terceiros – P. Física.....	R\$ 110.000,00
Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 5.032.000,00
Serv.de Tecn. da Inform. e Comum. PJ.....	R\$ 180.000,00
Auxílio Alimentação.....	R\$ 615.000,00
Obrig. Tributárias e Contributivas.....	R\$ 120.000,00
Desp. Exercícios Anteriores.....	R\$ 3.000,00
Indenizações e Restituições.....	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 10.700.000,00</b>

**4 - Despesas de Capital**

Obras e Instalações .....	R\$ 376.180,08
Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 876.180,08</b>

**TOTAL DO ORÇAMENTO DO SAAEDOCO.....R\$ 11.576.180,08**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**3 – Despesas Correntes**

Aposentadorias, Proventos – P. Civil.....	R\$- 270.000,00
Pensões – Pessoal Civil.....	R\$ 541.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 9.000,00

**TOTAL DO ORÇAMENTO DO F.M.P.....R\$- 820.000,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$-153.000.000,00**

**Art. 5º** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentária, a:

I – abrir, por decreto, no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 6% (seis por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II - realizar, por decreto, transposição, transferência e remanejamento total ou parcialmente das categorias de programação constantes desta lei;

III - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

V - contingenciar parte das dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na lei de Diretrizes Orçamentárias.

VI – abrir, no curso da execução, no orçamento de 2026, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente, bem como para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação.

**Art. 6º** O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante Ato da Mesa Diretora, suplementar suas dotações orçamentárias, observado o limite previsto no inciso I do Art.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

5º desta Lei, desde que os recursos sejam provenientes de anulação das suas próprias dotações.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta "Reserva de Contingência", no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas situações previstas na Lei Municipal nº 5.342, de 24 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação e com superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, 3º e 4º da Lei 4.320, de 1964.

**Art. 9º** Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal, até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 10** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 11** Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 2257 3.3.90.39.00 – à Secretaria de Saúde para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 323.342,10, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

**Parágrafo único.** Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 323.342,10.

**Art. 12** Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes – R\$ 50.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**Parágrafo único.** Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 50.000,00.

**Art. 13** Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 301 0006 2256 3.3.90.39.00 – à Secretaria de Saúde para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 130.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

**Parágrafo único.** Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 130.000,00.

**Art. 14** Fica aberta a seguinte rubrica 04.000 04 122 0006 2171 4.4.90.52.00 – à Secretaria de Orçamento e Gestão para aquisição de equipamento e material permanente – R\$ 135.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

**Parágrafo único.** Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 135.000,00.

**Art. 15** Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 301 0006 2256 3.3.90.39.00 – à Secretaria de Saúde para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 323.342,10, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

**Parágrafo único.** Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 323.342,10.

**Art. 16** Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo – R\$ 161.671,05, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**Parágrafo único.** Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 161.671,05.

**Art. 17** Fica aberta a seguinte rubrica 08.000 12 367 0005 – Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos (APAE) no valor total de R\$ 80.000,00, destinados da seguinte forma: aquisição de materiais de consumo – R\$ 22.400,00 e instalação de energia fotovoltaica – R\$ 57.600,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

**Parágrafo único.** Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 80.000,00.

**Art. 18** Fica aberta a seguinte rubrica 12.000 08 243 0006 08 3.3.50.43.00 – Subvenção à Associação Recreativa Educativa Das Vilas Unidas (AREVU) no valor total de R\$ 80.000,00, destinados da seguinte forma: aquisição de equipamento e material permanente – R\$ 52.500,00 e obras e instalações – R\$ 27.500,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

**Parágrafo único.** Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 08 9.9.99.99.00 – R\$ 80.000,00.

**Art. 19** Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 161.671,05, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

**Parágrafo único.** Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 161.671,05.

**Art. 20** Fica aberta a seguinte rubrica 12.000 08 243 0006 08 3.3.50.43.00 – Subvenção à Associação Recreativa Educativa Das Vilas Unidas no valor total de R\$ 80.000,00, destinados da seguinte forma: aquisição de equipamento e material



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

permanente – R\$ 54.000,00 e obras e instalações – R\$ 26.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 08 9.9.99.99.00 – R\$ 80.000,00.

**Art. 21** Fica aberta a seguinte rubrica 12.000 08 241 0006 08 3.3.50.43.00 – Subvenção à Sociedade Beneficente Espírita de Dois Córregos no valor total de R\$ 81.671,05, destinados da seguinte forma: aquisição de equipamento e material permanente – R\$ 60.000,00; materiais de consumo – R\$ 9.171,05; contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 6.500,00; e R\$ 6.000,00 para aquisição de materiais de construção, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 08 9.9.99.99.00 – R\$ 81.671,05.

**Art. 22** Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes – R\$ 161.671,05, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 161.671,05.

**Art. 23** Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2217 4.4.90.51.00 – à Secretaria de Esporte e Lazer para obras e instalações – R\$ 161.671,05, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 161.671,05.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**Art. 24** Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes – R\$ 161.671,05, de acordo com art.106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 161.671,05.

**Art. 25** Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 3.3.90.39.00 – à Secretaria de Esportes e Lazer, para a contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 10.000,00, de acordo com art.106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 10.000,00.

**Art. 26** Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2176 3.3.90.30.00 – à Secretaria de Esportes e Lazer para aquisição de materiais de consumo – R\$ 20.000,00, de acordo com art.106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 20.000,00.

**Art. 27** Fica aberta a seguinte rubrica 31.000 17 512 0010 2030 4.4.90.52.00 – ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, para a aquisição de Equipamentos e material Permanente – R\$ 130.000,00, de acordo com art.106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 130.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**Art. 28** Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 2205 3.3.90.39.00 – à Secretaria de Saúde para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 161.671,05, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 161.671,05.

**Art. 29** Fica aberta a seguinte rubrica 12.000 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos o valor total de R\$ 140.039,29, destinados da seguinte forma: contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 71.500,00 e materiais de consumo para obras e construção – R\$ 68.539,26, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 140.039,29.

**Art. 30** Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2241 3.3.90.39.00 – à Secretaria de Esporte e Lazer para contratações de outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 20.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 20.000,00.

**Art. 31** Fica aberta a seguinte rubrica 11.000 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 161.671,05, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**Parágrafo único.** Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 161.671,05.

**Art. 32** Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2176 4.4.90.52.00 – à Secretaria de Esportes e Lazer, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes – R\$ 2.671,00, de acordo com art.106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

**Parágrafo único.** Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 2.671,00.

**Art. 33** Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2176 3.3.90.30.00 – à Secretaria de Esportes e Lazer, para aquisição de materiais de consumo – R\$ 15.000,00, de acordo com art.106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

**Parágrafo único.** Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 15.000,00.

**Art. 34** Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2176 3.3.90.39.00 – à Secretaria de Esportes e Lazer, para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 37.000,00, de acordo com art.106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

**Parágrafo único.** Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 37.000,00.

**Art. 35** Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2141 3.3.90.30.00 – à Secretaria de Esportes e Lazer, para aquisição de materiais de consumo – R\$ 30.000,00, de acordo com art.106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**Parágrafo único.** Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 30.000,00.

**Art. 36** Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2141 3.3.90.39.00 – à Secretaria de Esportes e Lazer, para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 20.000,00, de acordo com art.106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

**Parágrafo único.** Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 20.000,00.

**Art. 37** Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2176 3.3.90.30.00 – à Secretaria de Esportes e Lazer, para aquisição de materiais de consumo – R\$ 27.000,00, de acordo com art.106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

**Parágrafo único.** Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 27.000,00.

**Art. 38** Fica aberta a seguinte rubrica 10.000 27 812 0005 2176 3.3.90.39.00 – à Secretaria de Esportes e Lazer, para contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 30.000,00, de acordo com art.106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

**Parágrafo único.** Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.000 99 999 0000 0004 9.9.99.99.00 – R\$ 30.000,00.

**Art. 39** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ORÇAMENTO CRIANÇA PARA 2026

DEPARTAMENTO/PROJETOS/AÇÕES	PREVISÃO EXCLUSIVO	PREVISÃO NÃO EXCLUSIVO
<b>EDUCAÇÃO</b>		
Educação Infantil (0 a 5 anos)	<b>12.308.816,00</b>	
Educação Fundamental (6 a 14 anos)	<b>25.698.108,00</b>	
Ensino Especial	<b>890.000,00</b>	
Educação de Jovens e Adultos	<b>712.000,00</b>	
Merenda Escolar – 0 a 14 anos	<b>1.756.152,50</b>	
Ensino Médio	<b>230.000,00</b>	
Ensino Profissionalizante	<b>107.200,00</b>	
<b>SAÚDE</b>		
Manutenção dos Serviços de Saúde		<b>12.898.823,07</b>
<b>CULTURA E TURISMO</b>		
Realização de diversos eventos		<b>781.665,88</b>
<b>ESPORTES E LAZER</b>		
Manutenção das escolas de diversas atividades esportivas, bem como realização de eventos esportivos		<b>661.339,14</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA/ADOLESCENTE</b>	<b>1.495.390,04</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>43.197.666,54</b>	<b>14.341.828,09</b>

**TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO CRIANÇA 2026.....R\$ 57.539.494,63**